V

*(Avisos)*

# PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

# COMISSÃO EUROPEIA

## Notificação prévia de uma concentração

## (Processo M.9047 — Schwarz Gruppe/Karl Tönsmeier Entsorgungswirtschaft/Tönsmeier Dienstleistung)

## Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2018/C 272/05)

1. Em 26 de julho de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Schwarz Zentrale Dienste KG («SZD»), pertencente ao grupo Schwarz (Alemanha),

— Karl Tönsmeier Entsorgungswirtschaft GmbH & Co. KG («KTE», Alemanha), pertencente ao grupo Tönsmeier,

— Tönsmeier Dienstleistung GmbH & Co. KG («TDL», Alemanha), pertencente ao grupo Tönsmeier,

A SZD adquire, direta e indiretamente, através da sua filial GreenCycle GmbH («GreenCycle»), o controlo exclusivo, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, da totalidade da KTE e da TDL, conjuntamente «as empresas-alvo». A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— SZD: A SDZ presta serviços tais como aquisições, serviços informáticos e gestão de imóveis, principalmente a outras empresas do grupo Schwarz, o qual opera predominantemente no setor do comércio alimentar retalhista à escala mundial, através das suas divisões Lidl e Kaufland. A sua filial a 100 %, a GreenCycle, também presta serviços principalmente a outras empresas do grupo Schwarz, em especial no que respeita à gestão da energia e dos recursos, incluindo a gestão dos resíduos.

— Empresas-alvo: A KTE é uma empresa prestadora de serviços totalmente integrados de gestão dos resíduos, incluindo a recolha, a triagem, o tratamento e a reciclagem dos resíduos. A TDL explora uma instalação de produção de energia a partir de resíduos e fornece o produto final gaseificado.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9047 — Schwarz Gruppe/Karl Tönsmeier Entsorgungswirtschaft/Tönsmeier Dienstleistung

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË